



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.233, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento do município crédito adicional suplementar no valor de R\$86.752,80 (oitenta e seis mil, setecentas e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), oriundos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo para Custeio de ações e serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes do Centro de Referência e Assistência Social, conforme dotação orçamentária abaixo discriminadas:

FICHA 59

02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2033 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS

0008 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

33903000 Material de Consumo

VALOR: R\$ 49.843,20

FICHA 72

02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2032 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA AS FAMÍLIAS

0008 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R\$36.909,60

VALOR: R\$ R\$ 86.752,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CRISTAIS PAULISTA – SP

Artigo 2º - Para a cobertura do artigo 1º das dotações orçamentárias discriminadas no total de **R\$ 86.752,80** (oitenta e seis mil, setecentas e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), serão por excesso de arrecadação por meio de repasses da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristais Paulista -SP, 14 de agosto de 2024.


ELSON GOMES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL